



MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO BOM SUCESSO

**MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA
A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DOS DOCENTES**

ANO LETIVO 2023-24

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

1	Quadro de referência	2
2	Orientações do C. Pedagógico	8
3	Instrumentos de registo	11
4	Avaliadores	11
5	Atribuição das classificações	12
6	Critérios de desempate	15
7	Disposições transitórias – Artigo 30.º	
	Dec. Regulamentar 26/2012	15
8	Anexos	16

1. Quadro de referência

O presente documento tem como objetivo o enquadramento do processo de avaliação do pessoal docente do quadro cuja data prevista de progressão de escalão na carreira docente ocorra no ano letivo 2024-25, dos docentes cuja data de progressão ocorra em 2023-24, decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto, e dos docentes em regime de contrato para o ano letivo 2023-24.

Os docentes do quadro deverão apresentar a sua autoavaliação anualmente, conforme o ponto 3 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012.

Os docentes sujeitos a condições especiais de avaliação durante a maior parte do período de avaliação (os professores dos 8º e 9º escalões, membros da direção, coordenadores de departamento ou assessores de direção) apresentam a sua autoavaliação:

1 - no ano imediatamente anterior ao do final do ciclo avaliativo se optarem pelo regime especial de avaliação de acordo com o ponto 2 do artigo 27º do Decreto Regulamentar nº 26/2012;

2 - anualmente se optarem pelo regime geral de avaliação se pretenderem, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do DR n.º 26/2012, aceder à menção de Muito Bom ou de Excelente, devendo manifestar essa intenção até ao final do 1.º ano do ciclo avaliativo, uma vez que o regime geral de avaliação exige a elaboração anual de um relatório de autoavaliação.

Os docentes integrados no 10º escalão da carreira docente entregam o relatório de autoavaliação quadrienalmente, conforme o ponto 8 do artigo 27º do Decreto Regulamentar 26/2012.

O ciclo de avaliação dos docentes em regime de contrato a termo tem como limite mínimo 180 dias de serviço letivo efetivamente prestado.

Quando o limite mínimo referido anteriormente resultar da celebração de mais de um contrato a

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

termo, a avaliação será realizada pela Escola cujo contrato termine em último lugar, recolhidos os elementos avaliativos das outras escolas. Se os contratos referidos anteriormente terminarem na mesma data, cabe ao docente avaliado optar pela escola que efetuará a sua avaliação.

Nos termos do Estatuto da Carreira Docente, artigo 40º, os objetivos da avaliação de desempenho, entre outros, são os seguintes:

- a) Contribuir para a melhoria da prática pedagógica do docente;
- b) Contribuir para a valorização do trabalho e da profissão docente;
- c) Identificar as necessidades de formação do pessoal docente; (...)
- g) Promover o trabalho de cooperação entre os docentes, tendo em vista a melhoria do seu desempenho;
- h) Promover um processo de acompanhamento e supervisão da prática docente;
- i) Promover a responsabilização do docente quanto ao exercício da sua atividade profissional.

Referenciais externos

. Despacho n.º 9488/2015, de 20 de agosto (estabelece as condições e procedimentos relativos ao período probatório dos docentes)

. Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro (alteração ao regime de avaliação do desempenho docente instituído na 11ª alteração ao Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário)

. Decreto Lei 36/2019, de 15 de março (a partir de 1 de janeiro de 2019, com a contagem de tempo de serviço congelado entre 2011 e 2017, são contabilizados 2 anos, 9 meses e 18 dias, a repercutir no escalão para o qual progridam a partir daquela data)

. Despacho Normativo nº 19/2012, de 17 de agosto (ponderação curricular)

. Despacho nº 12.567/2012, de 26 de setembro (determinação dos percentis para atribuição das menções qualitativas na avaliação de desempenho)

. Despacho nº 12.567/2012, de 26 de setembro (reconhecimento e promoção de mérito no sistema educativo)

. Despacho nº 13.981/2012, de 26 de outubro (avaliação externa)

. Despacho Normativo nº 24/2012, de 26 de novembro (avaliação externa)

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

- . Nota Informativa às Escolas – 3 de dezembro de 2012 (processo de avaliação no ano letivo 2012/2013)
- . Decreto-lei nº 41/2012, de 21 de fevereiro (Estatuto da Carreira Docente)
- . Despacho nº 16.034/2010, de 22 de outubro (padrões de desempenho docente)
- . Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto
- . Circular da DGAE n.º B18002577F, de 09.02.2018 - Dispensa de observação de aulas
- . Circular DGAE N.º B20028014G, de 14.04.2020 - Formação contínua, avaliação do desempenho docente e observação de aulas
- . PERGUNTAS FREQUENTES - Circular DGAE N.º B20028014G de 14.04.2020
- . Aprendizagens Essenciais
- . Perfil de Aprendizagem dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória

Referenciais internos

1. Projeto Educativo do Agrupamento para 2021-22 a 2023-24

1.1 Objetivos

Eixo 1 - Sucesso Escolar e Qualidade das Aprendizagens

Objetivo Estratégico 1: Melhoria do sucesso escolar

Objetivo Estratégico 2: Garantir a qualidade das aprendizagens desenvolvendo as competências chave do Perfil do Aluno

Eixo 2 - Inovação e Envolvimento da Comunidade

Objetivo Estratégico 1: Garantir a formação contínua da comunidade educativa

Objetivo Estratégico 2: Consolidar a inovação tecnológica na aprendizagem promovendo as competências chave do Perfil do Aluno

1.2. Metas do Projeto Educativo

As metas do Agrupamento surgem no âmbito da avaliação de desempenho apenas como valores de referência, cujo alcance resultará da ação educativa individual e coletiva nas dimensões

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

consideradas.

2. Plano Anual de Atividades – desenvolvimento dos objetivos e metas (como valores de referência) do Projeto Educativo do Agrupamento em cada ano de escolaridade com vista a alcançar os compromissos da Carta de Missão do Diretor expressos nos objetivos do Projeto Educativo.

3. Perfis específicos de aprendizagem definidos para o ano 2023-2024.

4. Registo de avaliação de desempenho dos docentes e respetivos parâmetros, indicadores e descritores.

5. Manual de Orientações para a avaliação de desempenho dos docentes 2023-2024.

Dimensões de avaliação

Dimensão 1 – Científica e pedagógica

Operacionaliza o eixo central da profissão docente e envolve, no caso dos docentes contratados, a consideração de duas vertentes fundamentais: planificação e regulação do ensino e das aprendizagens, assentes num conhecimento científico e pedagógico-didático profundo e rigoroso. A planificação implica orientação estratégica da ação, a coerência e articulação das ações planeadas, a sua adequação à diversidade dos alunos, tendo em conta as suas características, necessidades e contextos. A regulação implica a análise das atividades de ensino realizadas e a sua reorientação no sentido de melhorar o ensino e os seus resultados. Para os docentes do quadro que solicitaram a recuperação da classificação obtida nos parâmetros referentes à observação de aulas será contabilizada a apreciação nos domínios da realização das atividades letivas e da relação pedagógica com os alunos do anterior ciclo de avaliação.

O contexto da avaliação dos docentes contratados, não possibilitando a observação de aulas, não abrange **os domínios da realização das atividades letivas e da relação pedagógica com os alunos.**

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

Dimensão 2 – Participação na escola e relação com a comunidade

Considera as vertentes da ação docente relativas à concretização da missão da escola e a sua organização, assim como à relação da escola com a comunidade. O docente, como profissional, integra a organização da escola e é por isso corresponsável pela sua orientação educativa e curricular e pela visibilidade do serviço público que presta à sociedade, tendo em conta o trabalho colaborativo com os colegas e a atuação relativamente à comunidade educativa e à sociedade em geral.

Dimensão 3 – Formação contínua e desenvolvimento profissional

Resulta do reconhecimento de que o trabalho na profissão docente é legitimado pelo conhecimento específico e pela autonomia dos que exercem a profissão, o que requer a permanente reconstrução do conhecimento profissional respetivo. Entende-se por conhecimento profissional o conjunto articulado de elementos necessários ao desempenho da ação, que envolve saberes e competências no âmbito do currículo e da didática, dos conteúdos, dos processos de ensino e da sua adequação aos diferentes contextos e necessidades dos alunos. Resulta ainda da partilha de conhecimentos e experiências entre pares no âmbito da formação recíproca promovida pelo Agrupamento.

Avaliação por Ponderação Curricular

A avaliação por ponderação curricular encontra-se regulamentada pelo Despacho Normativo n.º19/2012, de 17 de agosto.

Os elementos a considerar para a ponderação curricular são os seguintes:

a) As habilitações académicas e profissionais

Habilitações legalmente exigíveis à data da integração do docente na carreira.

b) A experiência profissional

Desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

O docente deverá declarar a sua experiência profissional, descrevendo os cargos, funções e atividades exercidas e indicando a participação em ações ou projetos de relevante interesse. Esta experiência profissional deverá ser confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida.

Nos critérios de qualificação e avaliação dos elementos relativos à experiência profissional,

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

definidos pela SADD, são consideradas ações ou projetos de relevante interesse todos os que envolvam a designação e participação em:

- . Grupos de trabalho,
- . Estudos ou projetos,
- . A atividade de formador,
- . A realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza.

c) A valorização curricular

Na análise da valorização curricular são consideradas as habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente na carreira.

É ainda considerado (desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho):

- . A participação em ações de formação, Estágios, Congressos e Seminários ou oficinas de trabalho;
- . As publicações científicas ou pedagógicas.

Estas ações podem ter sido realizadas no âmbito do exercício dos cargos, funções ou atividades dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, desempenhados pelo docente.

A SADD fixa a valoração a atribuir às ações acima previstas, podendo estabelecer diferentes pontuações, nomeadamente em função da respetiva duração e da existência de avaliação.

d) Cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social

Os cargos ou funções de relevante interesse público são os seguintes:

- . Titular de órgão de soberania;
- . Titular de outros cargos políticos;
- . Cargos dirigentes na Administração Pública;
- . Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- . Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- . Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- . Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.

Os cargos ou funções de relevante interesse social são os seguintes:

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

- . Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- . Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- . Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

Cada um dos elementos de ponderação curriculares é avaliado com uma pontuação de 1 a 10, de acordo com critérios definidos pela SADD.

A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nos elementos de ponderação curricular constantes do Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, nos seguintes termos:

Elementos de ponderação curricular	Docentes em geral	Docentes que não cumprem a alínea d)	Docentes em situação de equiparação a bolsheiro
Habilitações académicas e profissionais	10%	10%	15%
Experiência profissional	40%	45%	50%
Valorização curricular	30%	35%	35%
Cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	20%	10%	-----

2. Orientações do Conselho Pedagógico**Competências do Conselho Pedagógico**

- . Eleger os quatro docentes do Conselho Pedagógico que integram a Secção de Avaliação do Desempenho Docente;
- . Aprovar o documento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas em 1;
- . Aprovar os parâmetros para cada uma das dimensões de avaliação.

Competências da Secção do Conselho Pedagógico de Avaliação de Desempenho dos Docentes**. Composição**

É constituída no âmbito do Conselho Pedagógico; integra o Diretor (Carlos Reis), que preside, e

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

outros quatro professores colocados num escalão da carreira docente igual ou superior ao 4º, eleitos de entre os membros daquele Conselho (Aida Neto, Dina Feliciano, Maria de Fátima Lourenço e Olga Ferreira).

. Competências

- . Aplicar o sistema de avaliação do desempenho tendo em consideração, designadamente, o Projeto Educativo do Agrupamento;
- . Calendarizar os procedimentos de avaliação;
- . Conceber e publicitar o instrumento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4º, do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro.
- . Acompanhar e avaliar todo o processo;
- . Aprovar a classificação final, harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens e diferenciação dos desempenhos;
- . Apreciar e decidir as reclamações nos processos em que atribui a classificação final;
- . Aprovar o plano de formação previsto na alínea b) do nº 6 do artigo 23º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, sob proposta do Avaliador.

Calendarização aprovada em reunião da SADD:

Entrega facultativa do Projeto Docente ao Diretor	Até 16 de fevereiro de 2024
Apreciação do Projeto Docente pelo avaliador em articulação com o Diretor do Agrupamento e sua comunicação por escrito ao avaliado	Entre 22 e 23 de fevereiro
Entrega do Relatório de Autoavaliação pelos professores contratados e docentes do quadro que progridam na carreira no ano letivo 2024/2025 (em suporte de papel, assinado, e em suporte informático)	Até 7 de junho
Leitura dos relatórios pelos avaliadores	17, 18, 19 de junho
Preenchimento pelos avaliadores da ficha de registo de avaliação do desempenho	21 de junho
Comunicação da proposta de classificação pelos avaliadores aos avaliados	24 e 25 de junho

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

Reunião entre a SADD e avaliadores para acompanhamento do processo e conferência, harmonização das propostas de avaliação por aplicação dos percentis pela SADD e validação das propostas de avaliação	26, 27 e 28 de junho e 1 de julho
Comunicação da avaliação final ao avaliado	2 e 3 de julho
Prazo de reclamação	Entre 4 de julho e 17 de julho
Decisão sobre a reclamação	18 de julho
Comunicação ao avaliado da decisão sobre a reclamação	19 de julho
Entrega do relatório de autoavaliação pelos restantes professores do quadro (em suporte de papel, assinado, e em suporte informático)	Até 12 de julho

Procedimentos:**Entrega do Projeto Docente:**

O projeto docente tem por referência as metas e objetivos traçados no projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e consiste no enunciado do contributo do docente para a sua concretização. O projeto docente traduz-se num documento constituído por um máximo de duas páginas, em letra times new roman tamanho 12, espaço 1,5, anualmente elaborado em função do serviço distribuído.

Deverá ser igualmente enviado em suporte informático para o endereço de email da Direção.

Entrega de relatório de autoavaliação:

. Três páginas A4 (ou seis páginas em caso de seleção do regime especial de avaliação) em suporte de papel, devidamente assinadas e rubricadas, em letra times new roman tamanho 12, espaço 1,5, sem anexos, incidindo sobre os seguintes elementos:

- a prática letiva (planificação, organização e processos de avaliação das aprendizagens dos alunos em termos qualitativos);
- as atividades promovidas;
- a análise do contributo para a melhoria dos resultados;
- o contributo para os objetivos e metas fixados no PEA;
- a formação contínua creditada, cursos de formação especializada ou formação não

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

creditada, (realizada em sessões promovidas pelo Agrupamento ou outras instituições de ensino ou ainda no âmbito dos Departamentos Curriculares), e o seu contributo para a melhoria da ação educativa. No final do ciclo de avaliação, em todos os escalões, os docentes terão de apresentar 50h de formação, à exceção do 5º escalão em que devem apresentar 25 horas de formação. Destas horas, podem ser utilizadas 10h e 5h, respetivamente, de Ações de Curta Duração.

. O relatório deve ser entregue, dentro dos prazos estabelecidos, ao Diretor através do seu envio em suporte informático para o endereço de email da Direção (direcao@uebomsucesso.com) e em papel na Direção, sendo emitido ao avaliado um recibo comprovativo da entrega.

. O prazo de entrega dos relatórios de autoavaliação dos docentes do quadro estará relacionado com o preenchimento das outras condições prévias à avaliação de desempenho – conclusão da observação externa e das horas de formação necessárias à progressão na carreira inerentes ao respetivo escalão.

Ponderação Curricular – entrega do currículo e documentação comprovativa:

O docente deverá proceder à entrega do respetivo currículo e de documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e outra documentação que o docente considere relevante dentro dos prazos estabelecidos, ao Diretor através do seu envio em suporte informático para o endereço de email da Direção (direcao@uebomsucesso.com) e entregue em papel na Direção, sendo entregue ao avaliado um recibo comprovativo da entrega.

3. Instrumentos de registo

- . Ficha de registo de avaliação de desempenho docente;
- . Ficha de avaliação global do desempenho docente.

4. Avaliadores

- . O avaliador interno é o Coordenador de Departamento Curricular.
- . O Coordenador de Departamento Curricular pode designar como avaliador um outro professor

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

do mesmo departamento, considerando-se, nesta possibilidade, que esse docente deve, de preferência, reunir os seguintes requisitos cumulativamente: estar integrado em escalão igual ou superior ao do avaliado; pertencer ao mesmo grupo de recrutamento do avaliado; ser titular de formação em avaliação do desempenho ou supervisão pedagógica ou deter experiência profissional em supervisão pedagógica.

. Na impossibilidade de aplicação dos critérios previstos no ponto anterior não há lugar à designação, mantendo -se o Coordenador de Departamento Curricular como avaliador.

. O avaliador, seja o Coordenador de Departamento Curricular ou outro docente do mesmo departamento por ele designado, avaliará todas as dimensões de avaliação, **exceto os domínios relativos à realização das atividades letivas e à relação pedagógica com os alunos.**

. A intervenção do **avaliador externo** centra-se na dimensão científica e pedagógica e realiza-se através da observação de aulas por avaliadores externos, sendo obrigatória no caso da avaliação dos docentes em período probatório, dos docentes dos 2º ou 4º escalões e dos docentes de qualquer escalão que pretendam obter a menção de Excelente.

No caso dos docentes em período probatório e no caso dos docentes com observação de aulas deverão entregar aos avaliadores externos, uma estrutura da aula a observar, integrando os conteúdos a abordar, as metodologias e as situações de aprendizagem, a caracterização da turma e a avaliação das atividades desenvolvidas.

5. Atribuição das classificações

Classificação

. Em cada uma das dimensões de avaliação o avaliado poderá obter uma classificação de acordo com a seguinte escala:

Insuficiente – 3 valores

Regular – 6 valores

Bom – 7 valores

Muito Bom – 8 valores

Excelente – 10 valores

O docente em nomeação provisória que conclua o período probatório com avaliação do desempenho igual ou superior a Bom é nomeado definitivamente em lugar do quadro.

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

Se o docente obtiver avaliação do desempenho de Regular é facultada a oportunidade de repetir o período probatório, sem interrupção funcional, devendo desenvolver um plano de formação que integre a observação de aulas.

. A classificação final resulta de uma média ponderada dos subtotais atribuídos em cada uma das dimensões com os seguintes pesos:

- Dimensão 1 – Científica e pedagógica – 60% (em caso de observação de aulas as percentagens por parâmetro são as seguintes: 1.1. Preparação e organização das atividades letivas - 15%; 1.2. Realização das atividades letivas - 35%; 1.3. Relação Pedagógica com os alunos - 35%; 1.4. Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos - 15%)
- Dimensão 2 – Participação na escola e relação com a comunidade – 20%
- Dimensão 3 – Formação contínua e desenvolvimento profissional – 20%

No caso da **Dimensão 1**, doravante designada por D1, a classificação é uma média ponderada, de acordo com uma das seguintes fórmulas, consoante sejam ou não avaliados todos os domínios:

$$D1 = \frac{D1^1 \times 15 + D1^2 \times 35 + D1^3 \times 35 + D1^4 \times 15}{100}$$

ou

$$D1 = \frac{D1^1 \times 50 + D1^4 \times 50}{100}$$

Relativamente à **Dimensão 2** (D2) a classificação obtêm-se através de uma média aritmética, calculada com a fórmula:

$$D2 = \frac{D2^1 + D2^2 + D2^3}{3}$$

Relativamente à **Dimensão 3** (D3) a classificação obtêm-se através de uma média aritmética, calculada com a fórmula:

$$(D3 = D3^1 \times 20)$$

O docente que não tenha tido acesso a formação pública creditada durante o ciclo avaliativo, nomeadamente através dos centros de formação de associação de escolas, por falta de oferta, ou que tendo estado inscrito em ações de formação e que por via da limitação de vagas não possa ter frequentado não pode ser prejudicado em termos da avaliação de desempenho e de

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

progressão na carreira; nesses casos o docente deverá requerer ao respetivo CFAE uma declaração demonstrativa desse facto.

A classificação final (CF) será determinada de acordo com a fórmula:

CF (docentes que solicitaram a recuperação da classificação obtida nos domínios da realização das atividades letivas e da relação pedagógica com os alunos =

$$\frac{D1 \times 60 (1.1+1.4 \times 70) + (1.2+1.3. \times 30) + D2 \times 20 + D3 \times 20}{100}$$

100

CF (docentes contratados e docentes do quadro que não solicitaram a recuperação da classificação obtida nos domínios da realização das atividades letivas e da relação pedagógica com os alunos =

$$CF = \frac{D1 \times 60 + D2 \times 20 + D3 \times 20}{100}$$

100

. O subtotal de cada dimensão é arredondado às milésimas; o resultado final da classificação a atribuir em cada ciclo de avaliação é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores, arredondados às milésimas.

. As classificações quantitativas são ordenadas de forma crescente por universo de docentes sendo convertidas em menções qualitativas nos seguintes termos:

a) *Excelente* se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95, não for inferior a 9 e o docente tiver tido aulas observadas (a observação de aulas é uma situação não aplicável aos docentes contratados) - abrange as pontuações entre os 9 e os 10 valores e só pode ser atribuído a 5% do total dos docentes avaliados;

b) *Muito Bom* se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75, não for inferior a 8 e não tenha sido atribuída ao docente a menção *Excelente* – abrange as pontuações entre os 8 e os 8,9 valores e só pode ser atribuído a 25% do total dos docentes avaliados (ou a 20% desses docentes se for integralmente atribuída a percentagem correspondente à menção de *Excelente*);

c) *Bom* se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,5 e não tiver sido atribuída a menção de *Muito Bom* ou *Excelente* – abrange as pontuações entre os 6,5 e os 7,9 valores;

d) *Regular* se a classificação for igual ou superior a 5 e inferior a 6,5 – abrange as pontuações

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

entre os 5 e os 6,4 valores;

e) *Insuficiente* se a classificação for inferior a 5 – abrange as pontuações entre os 1 e os 4,9 valores.

. A atribuição das menções qualitativas de *Muito Bom* e *Excelente* depende do cumprimento efetivamente verificado de 95 % da componente letiva distribuída no decurso do ciclo de avaliação, relevando para o efeito as ausências legalmente equiparadas a serviço efetivo nos termos do ECD.

. No resultado da classificação, o docente contratado e o docente do quadro que não solicitou a recuperação da classificação obtida (nos domínios da realização das atividades letivas e da relação pedagógica com os alunos) poderão eventualmente obter uma pontuação superior a *Muito Bom*; no entanto nos termos do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, a sua classificação global corresponderá a uma menção máxima de *Muito Bom*.

Universos de avaliação:

Níveis de avaliação	Universo	Quota 25%
Docentes do quadro regime geral	14	4
Coordenadoras de Departamento	2	1
Docentes contratados *	22	6

* Universo previsível de docentes com um mínimo de seis meses de ligação funcional ao serviço.

A quota é aplicada em cada ano ao universo dos docentes existentes em cada um dos níveis de avaliação. Não há transição de quotas disponíveis entre universos de avaliação. Os elementos da Direção e assessores integram o universo dos docentes de carreira.

Os relatórios anuais dos docentes são classificados no ano escolar anterior ao da progressão. Nos anos intermédios os relatórios entregues são arquivados para avaliação no final do ciclo de avaliação.

6. Critérios de desempate

. Sendo necessário proceder ao desempate entre docentes com a mesma proposta de menção qualitativa, relevam consecutivamente os seguintes critérios, de acordo com o artigo nº 22 do Decreto Regulamentar nº 26/2012:

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES 2023-24

- a) A classificação obtida na dimensão científica e pedagógica
- b) A classificação obtida na dimensão da participação na escola e relação com comunidade
- c) A classificação obtida na dimensão da formação contínua e desenvolvimento profissional
- d) A graduação profissional calculada nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro;
- e) O tempo de serviço em exercício de funções públicas.

Anexos

- Ficha do projeto docente
- Relatório de autoavaliação
- Relatório de autoavaliação - Coordenadores
- Ficha de registo de avaliação de desempenho docente
- Ficha de avaliação global do desempenho do pessoal docente (de acordo com o último modelo de ficha global de avaliação de desempenho emitida pela DGAE)
- Modelo de Ata de reunião de articulação de avaliação entre avaliadores
- Modelo de Ata de reunião de avaliação entre avaliador e avaliado
- Instrumento de observação dos descritores de avaliação e respetiva valoração

Bom Sucesso, 07 de maio de 2024

A Secção de Avaliação do Desempenho Docente

Aida Neto

Carlos Reis

Dina Feliciano

Maria de Fátima Lourenço

Olga Ferreira